

JUCESP PROTOCOLO
5.257.551/25-1



TIPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 19.568.125/0001-40

NIRE 35.300.461.916

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

Data, Horário e Local: No dia 28 de novembro de 2025, às 10 horas, na sede da **TIPAR PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), na Avenida Brasil, nº 78, Jardim América, CEP 01430-000, na cidade e Estado de São Paulo.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme facultado pelo parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedade por Ações”), de acordo com as assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

Composição da Mesa: Presidente, Sr. Mário Araújo Tibério. Secretário, Sr. Carlos Eduardo Araújo Tibério.

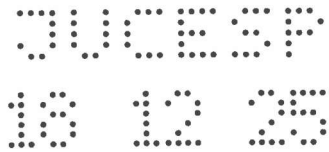
Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia; (ii) a consolidação do Estatuto Social; e (iii) autorizações à Diretoria para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários conforme deliberações dos acionistas.

Deliberações: Os acionistas decidiram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou reservas:

(i) Aumentar o capital social da Companhia em R\$ 36.272.222,95 (trinta e seis milhões, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), com a emissão de 6.440 (seis milhões, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas pelos acionistas conforme Boletim de Subscrição constante no Anexo I à presente ata.

O aumento do capital ora deliberado é realizado a título de conferência de participação





societária que os acionistas **Mário Araújo Tibério, Paulo Sérgio Araújo Tibério, Carlos Eduardo Araújo Tibério e Fernanda Tibério Parizotto** detêm na companhia **Tibério Construções e Incorporações S.A.**

Desse modo o capital social da Companhia é alterado de R\$ 100.012,00 (cem mil e doze reais), dividido em 50.012 (cinquenta mil e doze) ações ordinárias, e 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, para R\$ 36.372.234,95 (trinta e seis milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), dividido em 56.452 (cinquenta e seis mil, quatrocentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, e 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Em razão do aumento do capital social acima deliberado, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a constar com a seguinte redação:

“ARTIGO 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 36.372.234,95 (trinta e seis milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), dividido em 56.452 (cinquenta e seis mil, quatrocentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, e 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal”

(ii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, anexo à presente ata na forma de Anexo II.

(iii) Autorizar a Diretoria da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no Estatuto Social da Companhia, a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações acima.

Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente, Sr. Mário Araújo Tibério. Secretário, Sr. Carlos Eduardo Araújo Tibério. Acionistas Presentes: Mário Araújo Tibério, Paulo Sérgio Araújo Tibério, Carlos Eduardo Araújo Tibério e Fernanda Tibério Parizotto.



JUCESP
18 12 25

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Mesa/Acionistas:

Mário Araújo Tibério
Presidente

Carlos Eduardo Araújo Tibério
Secretário



Página 3 de 11

ZapSign 11ab0eac-5d59-47d9-8a08-db17a70c5742. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 434.038/25-8 em 18/12/2025 da empresa TIPAR PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300461916, protocolado sob o nº 5257551251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282861764. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

9330UC
82 01 01

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO: 434.038/25-8

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
01

18 DEZ 2025

SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO: 434.038/25-8

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP





TIPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

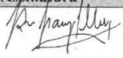
CNPJ nº 19.568.125/0001-40

NIRE 35.300.461.916

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

Anexo I

Boletim De Subscrição

| Subscritor | Número e Espécie de Ações | Assinatura |
|---|--|--|
| Mário Araújo Tibério, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brasil, nº 78, Jardim América, CEP 01430-000, portador da cédula de identidade RG nº 2.584.614 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 045.319.818-04 | 1.610 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. |  Mário Araújo Tibério |
| Paulo Sérgio Araújo Tibério, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 10.446.887 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 086.823.208-43, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na Avenida Brasil, nº 78, Jardim América, CEP 01430-000. | 1.610 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. | Paulo Sérgio Araújo Tibério Paulo Sérgio Araújo Tibério |
| Carlos Eduardo Araújo Tibério, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da | | |





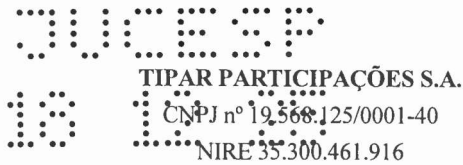
| | | |
|---|--|--|
| cédula de identidade RG nº 10.446.885 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 11.086.823.178-93, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brasil, nº 78, Jardim América, CEP 01430-000. | 1.610 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. | <i>C. E.</i> <hr/> Carlos Eduardo Araújo Tibério |
| Fernanda Parizotto Tibério, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 10.446.884 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 128.197.818-37, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 78, Jardim América, CEP 01430-000. | 1.610 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. | Fernanda Parizotto Tibério <hr/> Fernanda Parizotto Tibério |

Mesa:

Mário Araújo Tibério
Presidente

Carlos Eduardo Araújo Tibério
Secretário





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

Anexo II

**“ESTATUTO SOCIAL DA
TIPAR PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 19.568.125/0001-40
NIRE 35.300.461.916**

Artigo 1º - A Companhia denomina-se **TIPAR PARTICIPAÇÕES S.A.** e será regida pelo presente estatuto e pela legislação vigente, no que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 78, Jardim América, CEP 01430-000.

Parágrafo Único – A critério da Diretoria, poderão ser abertos e encerrados escritórios e filiais em qualquer parte do país e no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º - A Companhia tem como objeto social: (i) a administração de bens e negócios próprios; (ii) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista; e (iii) a prospecção de novos negócios para sociedades controladas.

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 36.372.234,95 (trinta e seis milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), dividido em 56.452 (cinquenta e seis mil, quatrocentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, e 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.





Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas.

Parágrafo Único – As ações preferenciais não possuirão o direito de voto, sendo vedada a sua conversão em outro tipo de ação ao qual se confira tal direito, e assegurarão aos seus titulares a prioridade no reembolso ao capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia.

Artigo 7º - Nenhum dos acionistas poderá ceder ou transferir qualquer de suas ações a terceiros sem previamente oferecer aos outros acionistas direito de adquiri-las respeitando as regras previstas em eventual Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único – O acionista que desejar alienar parte ou a totalidade das ações que detém comunicará os outros acionistas, por escrito, os quais terão 60 (sessenta) dias para manifestar o interesse na aquisição. A resposta negativa ou a inexistência de resposta neste prazo dará ao acionista ofertante o direito de alienar, nas mesmas condições ofertadas, suas ações a terceiros estranhos à Companhia dentro de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo de 60 dias sem que a alienação tenha ocorrido, o acionista que possui interesse em alienar parte ou totalidade das ações que detém deverá iniciar o procedimento de direito de preferência novamente.

Artigo 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores Executivos.

Parágrafo Primeiro – No caso de vacância de qualquer dos cargos de Diretor deverá ser convocada assembleia geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias para a eleição e posse do substituto.

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos.

Parágrafo Terceiro – A remuneração dos Diretores será fixada pela assembleia geral e levada à conta de despesas gerais.



JUCESP

Artigo 9º - Salvo conforme disposto no Parágrafo Segundo abaixo, caberá (a) O Diretor Presidente, de forma isolada, ou (b) a 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto ou, (c) a um procurador constituído em nome da Companhia, investido de poderes específicos, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta última, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para a representação da Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por ao menos 2 (dois) Diretores Executivos em conjunto ou pelo Diretor Presidente de forma isolada, e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção aquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, que não ultrapassará o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo do disposto no “*caput*” do presente artigo, a Companhia poderá ser representada, isoladamente, por 01 (um) Diretor ou, ainda, por 01 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo Primeiro supra, nas seguintes hipóteses: (a) em assuntos de rotina, tais como, mas não se limitando a compra, venda, licenciamento, oneração, ou qualquer forma de alienação de qualquer bem da Companhia, contratação de empréstimos, assinatura de quaisquer contratos ou documentos, prestação de avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, cujo valor não exceda a quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), inclusive, perante os órgãos ou entidades privadas e públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, inclusive, mas não se limitando, ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo e Serviço (FGTS), administrado pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal incluindo Inspetorias, Delegacias e Agências da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estadual(is) e/ou Municipal(is), Juntas Comerciais Estaduais, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, IBAMA e demais órgãos ambientais, Bolsas de Valores e de Mercadorias, Bancos Estatais e de Desenvolvimento; (b) na assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros; e (c) na representação da Companhia nas assembleias gerais de suas empresa controladas e coligadas.





Artigo 10 – São vedados todos os atos que obriguem a Companhia em qualquer negócio estranho ao seu objeto social, tais como, ~~avals~~ fianças ou outras garantias de favor, em benefício de terceiros.

Artigo 11 – A convocação de qualquer assembleia geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita pelo Diretor Presidente, e na vacância ou impedimento deste, por ao menos 1 (um) Diretor Executivo, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data designada, informando a data, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – Independentemente do disposto no “caput” deste artigo, será considerada regularmente instalada a assembleia geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

Parágrafo Segundo – Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à assembleia. Da mesma forma, serão considerados presentes os que derem seus votos por fac-símile, telegrama, e-mail ou qualquer outra forma escrita.

Artigo 12 - As deliberações em assembleia serão aprovadas por deliberação dos acionistas representando a maioria absoluta das ações ordinárias.

Parágrafo Único – Os atos de fusão, cisão, incorporação e transformação da Companhia serão aprovados pelos acionistas representando a maioria absoluta das ações ordinárias.

Artigo 13 – O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e será instalado na forma e nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal somente será instalado quando por solicitação dos acionistas, na forma da lei, e, quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 14 – A assembleia geral dos acionistas é o órgão soberano da Companhia e realizar-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.



JUCESP

Parágrafo Único – Os acionistas da Companhia reunir-se-ão anualmente, em assembleia geral ordinária, para deliberar sobre as matérias a serem elencadas:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
- (iii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores da Companhia e aprovar sua remuneração, quando for o caso.

Artigo 15 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

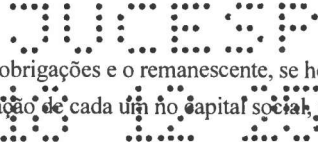
Artigo 16 – Anualmente, da totalidade dos lucros líquidos obtidos, 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, e ao menos 5% (cinco por cento) será obrigatoriamente distribuído aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá, mediante deliberação da Diretoria, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital. A Diretoria poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo – É permitida a distribuição diferenciada do resultado, não sendo obrigatória a participação proporcional, desde que referida distribuição diferenciada seja aprovada pelos acionistas detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Artigo 17 – Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, o liquidante será nomeado pela assembleia geral. Nesta hipótese, os haveres da Companhia serão empregados na





liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os acionistas de acordo com a participação de cada um no capital social, na data de liquidação.”

Mesa:

Mário Araújo Tibério
Presidente

Carlos Eduardo Araújo Tibério
Secretário

